



Estado de Santa Catarina CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS

Emenda Modificativa n.º 04/2022 ao Projeto de Lei Complementar n.º 010/2022.

Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Item 1 - A Ementa da Projeto de Lei Complementar n.º 10/2022 passa a ter a seguinte redação:

Cria Nível Salarial e reenquadra cargos da Lei Municipal Complementar n.º 2, de 26 de março de 2018, que “Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de São Carlos”; autoriza o pagamento retroativo de diferença remuneratória; e revoga a Lei Complementar n.º 4, de 27 de maio de 2022.

Item 2 - O Anexo II do presente projeto, que altera o Anexo II da Lei Complementar n.º 002/2018, passa a contemplar os cargos de Supervisor Escolar, Orientador Educacional e Assistente Técnico Pedagógico, que também serão enquadrados no Nível IV, do Grupo VII, do Anexo III – Tabela da Vencimentos, da Lei Complementar n.º 2/2018.

Item 3 - O Artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de Julho de 2022”.

JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se a proposição, visando tornar a redação do projeto mais clara e eficaz, principalmente no tocante à ementa e ao Artigo 4º, permitindo melhor operacionalização do cálculo da folha de pagamento, com a aplicação correta do nível salarial integralmente no mês de julho.

Além disso, verificou-se a necessidade de incluir os demais profissionais do Magistério que não haviam sido previamente incluídos na redação inicial do Projeto de Lei Complementar em evidência.

Ao propor essa emenda, tem-se o exercício da verdadeira competência legislativa. Redigindo leis e contribuindo para melhor segurança jurídica quando da observância do ordenamento jurídico.

Isto posto, requer-se a aprovação da presente emenda.

São Carlos/SC, 04 de julho de 2022.

Claudir Watte
Membro

José Cléo Kunst
Presidente/Relator

Tiani Marschall Sackser
Membra